



LEI Nº 4586/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

24/07/2023

Edição 785/2023

“Obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a estampar de forma clara informação sobre centros de tratamento de alcoolismo.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi – PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas ficam obrigados a estampar, de forma clara, informações – endereço e telefone - sobre centros de tratamento de alcoolismo, tais como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Alcoólicos Anônimos A.A., entre outros.

Art. 2.º - O desrespeito ao disposto na lei caracteriza infração sanitária.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de julho de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica